



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Memorando Circular n.º 32/2016-CRSEG

São Luís (MA), 25 de abril de 2016.

Aos Ilustríssimos Senhores

**DIRETORES DAS VARAS TRABALHISTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Assunto: Prolação de sentenças em processos eletrônicos.

Senhores Diretores,

Tendo em vista a verificação de erros no cálculo de prazos relativos à prolação de sentenças em processos eletrônicos, causados em razão de procedimentos equivocados de conclusão realizados pelas Varas Trabalhistas, venho, por meio do presente, informar Vossas Senhorias que se um processo estiver concluso equivocadamente para sentença com um Magistrado que não irá julgá-lo, deverá ser realizada primeiramente a sua conversão em diligência e, após, nova conclusão ao Juiz que efetivamente irá sentenciá-lo, **sob pena de equívoco no cálculo do prazo correspondente.**

Atenciosamente,

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Coordenador do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 26/04/2016 11:08:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: AC064A683C.3E02DEE6EB.43BEE0179A.009BA84589